



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE MEDICINA  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

## **EDITAL Nº 2559/2024**

### **EDITAL no. 001/24 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, PARA ATUAR NOS PROJETOS ACADÊMICOS NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NESCON.**

O Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, torna pública a norma geral para o “**Processo de seleção de estagiários para constituição de cadastro de reserva**”, cujos selecionados desenvolverão atividades no âmbito de projetos acadêmicos em desenvolvimento no Núcleo, conforme condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo de Seleção de estagiário será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado diretamente pelas instituições parceiras, sob a coordenação do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON /UFMG, de acordo com a Resolução/FNDE/CD/Nº. 044, de 29 de dezembro de 2006.

#### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. A presente Seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiários, visando ao preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, no âmbito dos projetos em desenvolvimento no Núcleo.
- 2.2. Dois terços das vagas que vierem a surgir, deverão ser preenchidas preferencialmente por alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais;
  - 2.2.1. Caso não se consiga preencher as vagas, na proporção definida no item 2.2, poderão ser convocados os candidatos de outras instituições de ensino que se classificarem nesta seleção;
- 2.3. O percentual de 10% (dez por cento) das vagas, que vierem a surgir, serão destinadas às pessoas com deficiência, conforme previsão contida no art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 e 30% (trinta por cento) serão destinados a candidatos negros, ou seja, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018.
  - 2.3.1. À medida em que forem sendo convocados os candidatos, observar-se-á a reserva de cotas, na forma prevista no item anterior.
  - 2.3.2. Finalizado o processo seletivo e não se acudindo interessados selecionados que se enquadrem em uma das hipóteses previstas no item 2.3, serão convocados os candidatos selecionados na Lista Classificatória Geral.

### 3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

- 3.1. O estagiário selecionado deverá cumprir **20 horas semanais**, nos seguintes turnos, quando da efetiva definição da vaga:
- Manhã – 08 às 12 horas
  - Tarde – 14 às 18 horas
- 3.1.2. **Ao se inscrever, o candidato deve optar por 01 (um) dos turnos indicados no item 3.1, devendo esta informação constar no currículo.**
- 3.2. A bolsa mensal para o estágio será no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), **acrescida de R\$ 100,00 a título de auxílio transporte;**
- 3.3. A **duração da bolsa será de 6 (seis) meses**, podendo ser renovada por igual período e por, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.4. Durante o período de desenvolvimento efetivo do estágio haverá avaliação do desempenho e envolvimento do estagiário, podendo ocasionar dispensa pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções a ele atribuídas.
- 3.5. A presente seleção é destinada a alunos de graduação dos cursos listados no Apêndice 1, matriculados entre o 2º e o 6º períodos dos respectivos cursos.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **25/11/2024 a 08/12/2024**.
- 4.2. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- 4.2.1. Preencher a ficha de inscrição disponível no site <http://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao>
- 4.2.2. Anexar, no endereço indicado no item 4.2.1, e conforme instruções disponíveis na página, os seguintes documentos:
- Cópia atualizada do histórico escolar do curso em que está matriculado;
  - Curriculum Vitae atualizado.
  - Caso deseje concorrer na reserva de cotas, deverão apresentar a Autodeclaração aqueles que se enquadrem nas condições previstas no art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 e/ou no Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018 e que pretendem participar desse processo seletivo para as vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos e/ou deficientes, conforme modelo constantes nos Anexos II e III deste Edital.
- 4.3. A documentação recebida fora do prazo definido neste edital não será considerada.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, enviando as atualizações pertinentes no sistema de seleção durante o período de inscrição, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.
- 4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não atenda toda a documentação e as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado.

## 5. DA RESERVA AOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

- 5.1. Às pessoas autodeclaradas pretos ou pardos, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.427/2018, é assegurado o direito de inscrição para seleção de estágio como candidatos negros.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o(a) interessado(a) deverá se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), apresentando, no ato da inscrição, a declaração constante no Anexo II deste Edital.
- 5.3. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade.
- 5.4. O candidato classificado em vaga destinada a candidatos negros, ou seja, aquele que se autodeclarar preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e na lista geral de classificação (ampla concorrência).

## 6. DA RESERVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas vagas de estágio caso haja convocação de classificados no cadastro de reserva, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estágio e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme a Lei nº 11.788/2008;
- 6.2. Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/ 1999 e Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.3. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente ingressará no estágio após a apresentação de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 6.4. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação (ampla concorrência).
- 6.5. A convocação do(s) estagiário(s) deficiente(s) levará em consideração a compatibilização com a natureza das atividades a serem desenvolvidas no estágio.

## 7. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- 7.1. Os estagiários desenvolverão suas funções junto aos projetos de pesquisa e/ou extensão em desenvolvimento no NESCON/FM/UFMG, sob supervisão de coordenador responsável pela área do projeto específico.
- 7.2. O estagiário de graduação terá como atribuições gerais:
  - a) Realização de coleta de dados em pesquisas qualitativas e quantitativas por meio de Entrevistas Telefônicas Assistidas por Computador (ETAC);
  - b) Coleta de dados e informações na internet (sites de conselhos de saúde, portarias, Ministério da Saúde e outros);
  - c) Confecção e formatação de tabelas, gráficos e textos utilizando programas como Excel, Word;
  - d) Criação de apresentações em Power point;

- e) Participação no tratamento e análise de dados qualitativos como entrevistas em profundidade, grupos focais, pesquisas deliberativas e grupos de diálogos online;
- f) Transcrição e revisão de entrevistas;
- g) Confecção de mapas (específico para estagiários da geografia)
- h) Apoio na confecção de máscaras operacionais e questionários eletrônicos em programas como o *Microsoft Access* e plataformas *online* como *SurveyMonkey*.
- i) Participação no tratamento de bases de dados do DATASUS, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Educação, IBGE, entre outros.
- j) Participação na elaboração dos relatórios técnicos das pesquisas em desenvolvimento;
- k) Participação nos processos de revisão de literatura sobre os temas das pesquisas em desenvolvimento;
- l) Participação de demandas acadêmicas do Nescon;
- m) Participação na organização dos eventos ligados às áreas temáticas do NESCON;
- n) Manter-se informado das diversas atividades de ensino e pesquisa realizadas pelo NESCON;
- o) Encaminhar relatório de atividades, quando solicitado pela Coordenação do NESCON;
- p) Participar dos seminários avaliativos do NESCON.

7.3. O desenvolvimento dessas atividades ocorre conforme as necessidades dos projetos em andamento e o perfil e interesse dos estagiários.

7.4. A depender da atividade, será dado ao estagiário o treinamento necessário.

## 8. DA SELEÇÃO

### 8.1. O Processo de Seleção constará de duas etapas:

1ª etapa: Análise de Currículo e histórico escolar;

2ª etapa: Entrevista: nesta etapa, o candidato será pontuado até o ponto máximo de 10 pontos, de acordo com critérios estabelecidos pela banca examinadora.

8.2. O candidato que não alcançar nota mínima de 6 pontos será desclassificado;

8.3. O Nescon enviará e-mail aos selecionados na 1ª ETAPA, convocando para Entrevista, informando dia, horário e link (a entrevista será online).

8.4. As entrevistas serão realizadas nos dias **09, 10, 11, 12 e 13/12/2024**.

## 9. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS

9.1. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para preenchimento de vagas que venham a ser definidas nos projetos em desenvolvimento no Núcleo.

9.2. A classificação não gera direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, observada sempre a disponibilidade de vagas;

## 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado da seleção de estagiários para constituição de cadastro de reserva será divulgado no site do Nescon: [http://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao\\_no\\_dia\\_20/12/2024](http://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao_no_dia_20/12/2024).

## 11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 11.1. A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, dois colaboradores da equipe do NESCON/UFMG.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. A Seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual(is) período(s), observada a vigência do Projeto, a critério do Nescon, e terá eficácia para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA

- 13.1. Os candidatos selecionados no quadro de reserva serão convocados, exclusivamente por e-mail institucional do Nescon, quando do surgimento de vagas definidas nos projetos em desenvolvimento no núcleo, respeitando-se a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo e o curso do candidato, e terão o prazo máximo de até o primeiro dia útil subsequente à data do e-mail do Nescon para manifestar interesse.
- 13.2. Findo o prazo de resposta, e não havendo atendimento do convocado aos termos do e-mail de convocação enviado pelo Nescon, no prazo máximo de até o primeiro dia útil posterior a data de convocação por e-mail, o candidato será sumariamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 13.3. O candidato desclassificado por perda de prazo de resposta à convocação para assumir vaga de estágio definida em projeto em desenvolvimento no Núcleo, ou por ter declinado de vaga definida, deixará de compor o quadro de reserva de estagiários do Nescon e, durante a vigência do processo seletivo, não será convocado novamente quando do **surgimento de nova vaga de estágio, vinculada a este edital.**

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O NESCON/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NESCON, no que diz respeito à realização da Seleção.
- 14.4. O NESCON/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

Data da assinatura eletrônica.

Professor Raphael Augusto Teixeira de Aguiar  
Vice-Diretor  
NESCON/FM/UFMG

## Apêndice 1

### Cursos:

- Administração
- Antropologia
- Arquivologia
- Biblioteconomia
- Biomedicina
- Ciências Biológicas
- Ciência de dados
- Ciências da Computação
- Ciências Econômicas
- Ciências da Informação
- Ciências do Estado
- Ciências Sociais
- Comunicação
- Direito
- Educação Física
- Estatística
- Farmácia
- Filosofia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Enfermagem
- Estatística
- Geografia
- Gestão de Serviços de Saúde
- Gestão Pública
- História
- Jornalismo
- Letras
- Nutrição
- Odontologia
- Pedagogia
- Psicologia
- Publicidade e Propaganda
- Serviço Social
- Sistemas de Informação
- Terapia Ocupacional
- Tecnologia em Radiologia
- Filosofia
- História
- Radiologia
- Relações internacionais
- Relações públicas



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Augusto Teixeira de Aguiar, Vice diretor(a)**, em 18/11/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3737986** e o código CRC **47B3CEEB**.

## ANEXO AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 23072.213467/2023-74

SEI nº 3737986